|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 01 de março de 2024 (sexta-feira) | HORÁRIO: | 14h:06min às 15h59min |
| LOCAL: | VÍDEOCONFERÊNCIA - PLATAFORMA MEET (https://meet.google.com) | | |

1. Participação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| coordenaÇÃO | JORDANO BRAGA VALOTA | COORDENADOR |
|  | CARLOS LUCAS MALI | CONSELHEIRO FEDERAL |
|  | CHARIS GUERNIERI | CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | SANDRA QUEIROZ LATTA | CONSELHEIRA ESTADUAL |
|  | KEILA FERNANDES | GERENTE ADMINISTRATIVA |
|  | DIEGO LUIZ ROJAS LUBE | ADVOGADO |
|  | NATHALLY NOGUEIRA | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO |
|  | VICTOR DOS SANTOS ROZA | AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO |
|  | GIOVANNE SOARES BRASIL | AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO |
|  | VITÓRIA MESQUITA CARVALHO | ESTAGIÁRIA |
|  | MARIANA BUCK ROTTA | ESTAGIÁRIA |
|  | THIAGO MENDONÇA DE ALENCAR | ESTAGIÁRIO |
|  | STEPHANIE RIBAS | COMUNICAÇÃO CAU MS |
|  | NILCE VALDEZ DA PAIXÃO | AUXILIAR ADMINISTRATIVA |

1. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

|  |  |
| --- | --- |
| estrutura de pauta | 1. Verificação de quórum; 2. Leitura e aprovação da súmula da reunião anterior; 3. Leitura e extrato de correspondências; 4. Assuntos da pauta; 5. Assuntos de Interesse Geral 6. Extra pauta 7. Encerramento. |
| ABERTURA DOS TRABALHOS | O Coordenador Jordano Braga Valota agradece a presença de todos, constata a existência de quórum e instala a 121ª Reunião da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CEP CAU/MS realizada de forma online, por meio da plataforma MEET. |
| conclusão dos trabalhos | * Súmula da 120ª Reunião CEP/MS 01.02.2024.   **Leitura e extrato de correspondências recebidas e expedidas**  **Assuntos Da Pauta**   * Alinhamento de ações CEP-CAU/MS com Conselheiro Federal Carlos Lucas Mali * Ver possível alinhamento de trabalhos sobre Reserva Técnica com a Comissão de Ética e Disciplina - CAU/MS   **Assuntos de Interesse Geral**  **Processo para Interrupção de Registro Profissional**   * 17 Interrupções de Registro Profissional.   **Extra pauta;**   * Ofício circular nº 012/2024-CAU/BR - PRES * Relato do Processo nº 1000125481 * Relato do Processo nº 1000134138; * Relato do Processo nº 1000182628; * Relato do Processo nº 1000162215; * Relato do Processo nº 1000189292-02A; * Relato do Processo nº 1000189292-02B; * Relato do Processo nº 1000194403; * Relato do Processo nº 1000198531. |

1. **ORDEM DO DIA** - PAUTA; EXTRA PAUTA e COMUNICADOS DE INTERESSE GERAL

|  |  |
| --- | --- |
| 1. | * Leitura da Súmula 120ª Reunião CEP/MS 01.02.2024. |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | JORDANO BRAGA VALOTA |
| Discussão | O coordenador informou que a súmula em epígrafe foi enviada antecipadamente por e-mail aos membros e foi aprovada por unanimidade, com ausência justificada do conselheiro Paulo Cesar Amaral e sua Suplente Mayara Cunha. |
| encaminhamento | **Aprovação da Súmula 120ª Reunião CEP-CAU/MS por todos os conselheiros presentes.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 2. | Alinhamento de ações CEP-CAU/MS com Conselheiro Federal Carlos Lucas Mali |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | JORDANO BRAGA VALOTA |
| Discussão | O Coordenador juntamente com o Conselheiro Federal propôs alinhar as ações CEP-CAU/MS com CAU/BR para criar uma gestão mais inteligente de maneira que os trabalhos não fiquem somente no âmbito teórico. O Conselheiro Federal se prontificou a participar de mais reuniões da CEP-CAU/MS para discutir outros assuntos, como a Resolução N°75 que trata de placa de obra e outras formas de comunicação visual, dentre outros, que estão sendo discutidos pelo CAU/BR. |
| encaminhamento | **Sem encaminhamento.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 3. | Ver possível alinhamento de trabalhos sobre Reserva Técnica com a Comissão de Ética e Disciplina - CAU/MS |
| fonte | CAU/MS |
| relator(a) | JORDANO BRAGA VALOTA |
| Discussão | O Conselheiro Federal sugeriu a organização de um seminário entre CEP, CED e profissionais de mercado, para que o tema Reserva Técnica não seja discutido apenas na CEP. Além disso, foi sugerido promover ações para que os profissionais possam receber seus honorários de forma correta e assim trabalharem com transparência. |
| encaminhamento | **Sem encaminhamento.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 4. | Ofício circular nº 012/2024-CAU/BR - PRES |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | CARLOS LUCAS MALI |
| DISCUSSÃO | O Conselheiro Federal pediu a leitura da Instrução Normativa n° 4, de 24 de novembro de 2023 (Código de Conduta e Decoro de Conselheiro e Membros dos Colegiados do CAU). Tendo em vista o Ofício circular nº 012/2024-CAU/BR - PRES e a Deliberação nº 003/2024-COA-CAU/BR que solicita contribuições dos CAU/UF sobre esse normativo. |
| ENCAMINHAMENTO | **Sem encaminhamento.** |

|  |  |
| --- | --- |
| 5. | Processo Administrativo n° 1000125481 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | JORDANO BRAGA VALOTA |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:  “Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:  a) Manter o Auto de Infração nº 1000125481, lavrado em face do arquiteto e urbanista JULIO CESAR BOTEGA DO CARMO, CPF n° 052.XXX.XXX-63, CAU n° A2431157.  b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 001/2024-2026 – 121ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 6. | Processo Administrativo n° 1000134138 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | JORDANO BRAGA VALOTA |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:  “Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:  a) Manter o Auto de Infração nº 1000134138, lavrado em face da arquiteta e urbanista VANESSA FROEDER, CPF n° 712.XXX.XXX-49, CAU n° A433810.  b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”  Aprovado |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 002/2024-2026 – 121ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 7. | Processo Administrativo n° 1000162215 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | JORDANO BRAGA VALOTA |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:  “Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:  a) Manter o Auto de Infração nº 1000162215, lavrado em face do arquiteto e urbanista CONRADO CARNEIRO MENDES PENTEADO, CPF n° 033.XXX.XXX-70, CAU n° A1050826.  b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 003/2024-2026 – 121ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 8. | Processo Administrativo n° 1000182628 |
| fonte | Fiscalização |
| relator (a) | JORDANO BRAGA VALOTA |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer do Conselheiro Estadual Jordano Braga Valota, nos seguintes termos:  “Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:  a) Manter o Auto de Infração nº 1000182628, lavrado em face do arquiteto e urbanista CONRADO CARNEIRO MENDES PENTEADO, CPF n° 033.XXX.XXX-70, CAU n° A1050826.  b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 004/2024-2026 – 121ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 9. | Processo Administrativo n° 1000189292-02A |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | SANDRA QUEIROZ LATTA |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Sandra Queiroz Latta, nos seguintes termos:  “Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:  a) Manter o Auto de Infração nº 1000189292-2A, lavrado em face da arquiteta e urbanista DAIANE PAEL DE MORAIS MAEDA, CPF n° 045.XXX.XXX-51, CAU n° A2524570.  b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 005/2024-2026 – 121ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 10. | Processo Administrativo n° 1000189292-02B |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | SANDRA QUEIROZ LATTA |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Sandra Queiroz Latta, nos seguintes termos:  “Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:  a) Manter o Auto de Infração nº 1000189292-2B, lavrado em face da arquiteta e urbanista DAIANE PAEL DE MORAIS MAEDA, CPF n° 045.XXX.XXX-51, CAU n° A2524570.  b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 006/2024-2026 – 121ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 11. | Processo Administrativo n° 1000194403 |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | SANDRA QUEIROZ LATTA |
| DISCUSSÃO | Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Sandra Queiroz Latta, nos seguintes termos:  “Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:  a) sou pela procedência do Auto de Infração nº. 1000194403-01, por infração ao art. 39, inciso V, da Resolução 198/2020 e pela aplicação da multa de 6 (seis)anuidades, prevista nas Tabelas I e II, da mesma Resolução.  b) A penalidade será calculada pela anuidade atualizada na data do trânsito em julgado e atualizada, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 007/2024-2026 – 121ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 12. | Processo Administrativo n° 1000198531 |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | SANDRA QUEIROZ LATTA |
| DISCUSSÃO | - Aprovar o parecer da Conselheira Estadual Sandra Queiroz Latta, nos seguintes termos:  “Encaminho à deliberação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MS o seguinte parecer:  a) Manter o Auto de Infração nº 1000198531-01A, lavrado em face da arquiteta e urbanista KRÍSSIA BALBINA FREIRE ALDERETE LEMES, CPF n° 046.XXX.XXX.41, CAU n° A1622110.  b) Aplicar a multa prevista no Artigo 50 da Lei 12.378/2010, de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga, corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento.”  Aprovado por unanimidade. |
|  | **DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 008/2024-2026 – 121ª CEP/MS** |

|  |  |
| --- | --- |
| 13. | Processos para Interrupção de Registro Profissional: 17 Interrupções |
| fonte | CAU/MS |
| relator (a) | KEILA FERNANDES |
| DISCUSSÃO | Houve 17 solicitações de interrupções de registro profissional, as quais serão deliberadas. |
| ENCAMINHAMENTO | **Sem encaminhamento.** |

Campo Grande – MS, 25 de Abril de 2024.

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***NILCE VALDEZ DA PAIXÃO***

AUXILIAR ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

***KEILA FERNANDES***

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.

Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro** | **Função** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| JORDANO BRAGA VALOTA | Coordenador | x |  |  |  |
| GUSTAVO KIOTOSHI SHIOTA | Suplente |  |  |  |  |
| CHARIS GUERNIERI | Coordenadora-adjunta | x |  |  |  |
| WILSON DA COSTA SIQUEIRA | Suplente |  |  |  |  |
| SANDRA QUEIROZ LATTA | Conselheira Estadual | x |  |  |  |
| EDJALMA FOSSATI CHAVES | Suplente |  |  |  |  |
| PAULO CESAR DO AMARAL | Conselheiro Estadual |  |  |  | x |
| MAYARA SOUZA DA CUNHA | Suplente |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **122ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/MS (Online Plataforma MEET)**  **Data:** 25/04/2024  **Matéria em votação:** Súmula da 121ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/MS - 01/03/2024.  **Resultado da votação: Sim** ( 3 ) **Não** ( 0 ) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( 1 ) **Total** (4 )  **Ocorrências**: Ausência Justificada do Conselheiro Paulo Cesar do Amaral.  **Assessoria Técnica:** Nilce Valdez da Paixão – Auxiliar Administrativa  Keila Fernandes - Gerente Administrativa CAU/MS    **Condução dos trabalhos** (Coordenador): Jordano Braga Valota | | | | | |